



Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA - FONE 12 - PALACIO 10 DE OUTUBRO

OFÍCIO N. _____

LEI Nº 1.035, DE 4 DE JUNHO DE 1970

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal DECRETOU e eu PROMULGO a seguinte LEI:-

ARTIGO 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, autorizado a contrair empréstimo nos Estabelecimentos de crédito, desta cidade de Laranjal Paulista, na importância de Cr\$-20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 2º)-Para atender as despesas decorrentes do empréstimo constante do artigo 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito especial de Cr\$-..... 1.200,50 (um mil, duzentos cruzeiros e cinquenta centavos).

ARTIGO 3º)-Fica anulada parcialmente a seguinte verba do orçamento vigente:

§ 8º -	SERVIÇOS URBANOS
	Distrito da Sede
	Matadouro
40 00	Despesas de Capital
41 10	Investimentos
41 10 96	Obras Publicas
	Para reforma e ampliação do
	prédio do matadouro municipal...Cr\$-1.200,50

ARTIGO 4º)-O presente crédito será coberto com os recursos de que trata o artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 5º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 4 de junho de 1970


Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.-----
Laranjal Paulista, 4/junho/1970


Jose Thome
Secretario Geral

Registradas as fls. _____
do livro de registro de
Leis nº 8 -----
Laranjal Pta., 4/06/70


Escriurario